



PORTARIA N. 206, DE 1<sup>º</sup> DE SETEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do futuro aeródromo civil público denominado "Umberto Modiano", localizado no Município de Armação dos Búzios-RJ.*

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24-D, inciso IV, da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto n. 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR n. 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela sociedade empresária "A RURAL E COLONIZAÇÃO S.A." no Processo n. 00055.003325/2013-31,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade de autorização, do futuro aeródromo civil público denominado "Umberto Modiano", situado no loteamento Marina Aeroporto Búzios, Área Especial 1, s/n., km 9, Bairro Baía Formosa, Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, coordenadas geográficas 22°45'58" S / 41°57'56" W.

Art. 2.º A delegação de que trata o art. 1.º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8.º da Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto n. 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
W. MOREIRA FRANCO



## SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 206, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do futuro aeródromo civil público denominado "Umberto Modiano", localizado no Município de Armação dos Búzios-RJ.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24-D, inciso IV, da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto n. 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR n. 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela sociedade empresária "A RURAL E COLONIZAÇÃO S.A." no Processo n. 00055.003325/2013-31, resolve:

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.038, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo (CST) abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
2014S08-10	American Aviation, Inc. - EUA	SA00872SE (Installation of modified Ram Air Engine Induction System (Option I or Option II))	Beechcraft modelos 65-90; 65-A90; B90; C90; E90; F90; 100 e A100.	21.08.2014
2014S08-11	American Aviation, Inc. - EUA	SA01666SE (Installation of American Aviation designed exhaust stacks)	Beechcraft modelos 65-A90 e B90.	15.08.2014
2014S08-12	American Aviation, Inc. - EUA	SA00686SE (Installation of American Aviation, Inc. engine exhaust stacks)	Beechcraft modelos 65-90; 65-A90; B90; C90; E90; F90; 100 e A100.	21.08.2014

Art. 2º O inteiro teor das aprovações citadas acima se encontra disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/certificacao/PST/index\\_pst.asp](http://www.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

DINO ISHIKURA

GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE  
CONTINUADA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 145, com fundamento na Lei nº 7563, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.039 - Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1408-41/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico SYNERJET BRASIL LTDA. Processo nº 00066.022898/2014-16.

Nº 2.040 - Tornar pública a revogação da suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 6901-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AEROCUBO DE BAURU. Processo nº 00066.014937/2014-10.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

SÉRGIO VALENTE PEREIRA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES  
OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO  
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2.041 - Autorizar o funcionamento da AEROWEST ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, pelo período de 5 (cinco) anos, situada na Rua São Pedro, nº 535 D, Sala 1, Centro, em Chapeco (SC), CEP 89801-300. Homologar os cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial/IFR de Avião e o curso teórico e prático de Comissário de Voo, pelo período de 5 (cinco) anos, da AEROWEST ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL. Processo nº 00065.077096/2013-72.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014090300004

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade de autorização, do futuro aeródromo civil público denominado "Umberto Modiano", situado no loteamento Marina Aeroporto Búzios, Área Especial 1, s/nº, km 9, Bairro Baía Formosa, Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, coordenadas geográficas 22°45'58" S / 41°57'56" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto n. 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.048 - Autorizar a renovação da homologação dos cursos teóricos de PP-A, PP-II, PC-A, PC-II, IFR, INVA, INVII, Comissário de Voo (teórico e prático) e a mudança de endereço da BLUE SKY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, para a Rua Jovino Duarte de Oliveira, lote 5, quadra 162, apto. 101 e 102, bairro Araçatuba, CEP 24900-000, em Maricá (RJ). Processo nº 00065.156314/2013-34.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO  
DE MERCADO

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 2.049 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AERO AGRÍCOLA SÃO PATRÍCIO LTDA. - ME., CNPJ 18.555.472/0001-64, com sede social em Itaquí (RS), como de empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeragrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.034639/2013-56.

Nº 2.050 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária GT AVIAÇÃO TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social em Veranópolis (RS), como de empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade de taxi aéreo, e de serviço aéreo público especializado nas atividades de aeropercepção e aerofotografia, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.062770/2014-94.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

RICARDO BISINOTTO CATANANT

## SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

PORTARIA Nº 68, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece critérios e procedimentos para atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, no âmbito da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 12.792, de 28 de março de 2013, no § 5º do art. 7º - A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, no art. 22 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Orientação Normativa nº 7, de 31 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos específicos para avaliação de desempenho individual e institucional, para efeito de atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior, de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, optantes pela Estrutura Especial de Remuneração referida no art. 19 da Lei nº 12.277, de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República - SMPPE-PR.

Parágrafo único. A GDPGPE e a GDACE não poderão ser pagas cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho funcional, individual, institucional ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As gratificações referidas no art. 1º desta portaria tem por finalidade incentivar o aprimoramento das ações da SMPPE-PR em todas as suas áreas de atuação e serão concedidas de acordo com os resultados das avaliações de desempenho individual e institucional, conforme os seguintes critérios:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.